



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

CONTRATO Nº 39/2022

Processo Licitatório: 56/2022

Modalidade: dispensa de licitação: 32/2022

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, nesta cidade de Belmonte - SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.912.108/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Jair Antonio Giumbelli, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros, nº 55, Centro de Belmonte, portador do CPF nº 796.019.609-53 e Cédula de Identidade sob nº 2.203.613-0, expedida pela SSP/SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **LIGA DESCANSENSE DE DESPORTO**, inscrita no CNPJ nº 28.736.906/0001-98, com sede à Av. Martin Piasiski, nº429, centro cidade de Descanso – SC, neste ato representada por **Iloi Roque Toldo**, brasileiro, solteiro, portador de RG 1.419986, CPF: 492.232.839-49, residente e domiciliado na Rua Marques do Herval, 3.314, bairro São Jorge, São Miguel do Oeste, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes, Lei Orgânica Municipal e licitação na modalidade de dispensa nº 32/2022 resolvem contratar o objeto do presente pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. O presente instrumento tem por finalidade contratar serviços de arbitragem para os Eventos e Campeonatos Municipais do ano de 2022, conforme especificação abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Preço	Especificação
1	16,00	UN	275,00	ARBITRAGEM PARA FUTEBOL SUÍÇO COM UM ÁRBITRO CENTRAL UM ÁRBITRO AUXILIAR E UM ANOTADOR, CATEGORIA VETERANO, (VALOR COTADO POR JOGO).
2	32,00	UN	285,00	ARBITRAGEM PARA FUTEBOL SUÍÇO COM UM ÁRBITRO CENTRAL UM ÁRBITRO AUXILIAR E UM ANOTADOR, CATEGORIA MASCULINO LIVRE (VALOR COTADO POR JOGO).
			TOTAL	13.520,00

2 . CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço e Pagamento:

2.1 Para a execução dos serviços mencionados na cláusula anterior a "Contratante" pagará à "Contratada", a importância de R\$ 13.520,00 (treze mil quinhentos e vinte reais), de acordo a realização dos jogos.

2.2 Os pagamentos serão efetuados na sexta-feira imediatamente posterior a realização dos jogos, mediante apresentação da referida Nota Fiscal, devidamente atestadas, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, ISS e INSS quando incidir.

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

3. CLAUSULA TERCEIRA – Dos Prazos

3.1 A vigência do presente contrato compreenderá o período de sua assinatura até 09 de junho de 2022, de acordo com o calendário de jogos da Secretaria Municipal de Esportes, podendo ser prorrogado e aditado por consenso das partes.

4. CLAUSULA QUARTA - Da Rescisão

4.1 Para a rescisão do presente contrato, aplica-se as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93, sendo que em qualquer das hipóteses a parte interessada deverá notificar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5. CLAUSULA QUINTA – Das Despesas

5.1 As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob n.º:

2.022.3.3.90.00.00.00.00 (99)

6. CLÁUSULA SEXTA – Do Reajuste

6.1 Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – Direitos e Responsabilidades das Partes

7.1 Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE que o objeto deste Contrato seja executado nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

7.2 Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto nas condições estipuladas neste Pregão, inclusive prazos constantes do calendário da Secretaria Municipal de Esportes, a contar da data de emissão autorização de fornecimento;
- b) Os árbitros devem apresentar-se aos jogos com uniforme padrão adequado e crachá de identificação obtendo informações como: nome, inscrição, associação pertencente, etc.
- c) Uma vez confirmada a realização dos jogos do Campeonato, assim como a presença das equipes e dos responsáveis pela arbitragem naquela rodada, será inaceitável a ausência dos árbitros da partida. Também



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

não serão permitidos atrasos, uma vez que definido o horário da partida, a arbitragem deverá estar em campo, pronta para a realização do jogo.

d) O preenchimento das súmulas deve ser realizado de acordo com o regulamento do campeonato, em letra legível e sem rasuras.

e) É obrigatória a disponibilização em todos os jogos do número necessário de árbitros, bem como mesário que auxilie na arbitragem.

f) Prestar os serviços de acordo com previa indicação da Secretaria de Esportes, inclusive quanto a local e horários.

g) Cabe a Contratada os serviços de assessoria do Campeonato, para julgamento e punição de atletas indisciplinados e/ou clubes infratores do regulamento do campeonato.

8. CLAUSULA OITAVA - Sanções para o Caso de Inadimplemento

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, poderá o Chefe do Executivo, garantida ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de dez por cento (10%) sobre o valor total do objeto pendente de execução, recolhida no prazo máximo de quinze (15) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o MUNICIPIO DE BELMONTE, por prazo não superior a dois (2) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do MUNICIPIO DE BELMONTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9. CLAUSULA NONA - Das Disposições Gerais

9.1 A organização dos campeonatos disponibilizará a contratada uma cópia dos regulamentos dos mesmos, que esta deverá repassar a todos os membros da arbitragem para que todos tenham conhecimento do seu conteúdo.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Descanso/SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

10.2 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belmonte/SC, 11 de março de 2022.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1-
CPF

2-
CPF

DECLARO que sou Gestor do presente Contrato, de conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in-cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

Nome: Michel Dioni Escher Tonsak
Função: Secretário Municipal de Esportes
Matrícula nº 1157/04

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, de conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in-cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

Nome: Amanda Carla Pisoni
Função: Gerente de Cultura e Turismo
Matrícula nº 1219/01

TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN
Assessor Jurídico
OAB/SC nº. 36.087